



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI N° 887 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, para execução de Recursos da Lei Complementar Federal n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Orçamento do Município de 2024.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 873, de 27 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a execução de recursos da Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste

13 – Secretaria Esporte Cultura Lazer e Turismo

01 – Depto Esporte Cultura Lazer e Turismo

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0247 – Difusão Cultural

2.170 – Execução de Recursos art. 5.º da Lei Paulo Gustavo - Custeio

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria - R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – PF - R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – PJ - R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 5.º - Audiovisual.

1.210 – Execução de Recursos art. 5.º da Lei Paulo Gustavo – Investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 10.000,00;

2.171 – Execução de Recursos art. 8.º da Lei Paulo Gustavo – Custeio;

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

– R\$ 25.000,00;

Fonte de Recursos: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 8.º - Demais Setores da Cultura.

**Art. 2.º-** Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação do orçamento vigente, a saber:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro – Art. 5.º Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.	1715	60.000,00
Superávit Financeiro – Art. 8.º Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.	1716	25.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>85.000,00</b>

**Art. 3.º-** Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 873, de 27 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**Art. 4.º-** Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

**Art. 5.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste / MG, 27 de agosto de 2024.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal